

Lei municipal nº 590/84.

Síntese:- Autoriza o Poder Executivo municipal de Mangueirinha, receber por doação área de terra rural e dá outras providências.

Fago saber que a Câmara municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

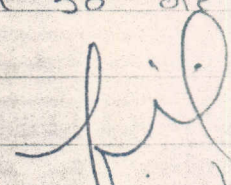
Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a receber por doação uma área de terra rural com $10.000m^2$ (Dez mil metros quadrados), para construção de um Posto de Saúde e Social, Comarênia Prefeitura municipal e Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, na localidade de Barra do Gigante, município de Mangueirinha.

Art. 2º - A referida área de terra será doada pelo Senhor Vitorio Leonardi, ficando desta forma pertencente ao Patrimônio municipal.

Art. 3º - As despesas de escritura, matrícula e o que mais se fizer necessário, correrão por conta do Executivo municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

094
Gabinete do Prefeito municipal de Mar-
queirinha, Estado do Paraná, em 30 de Agosto
de 1984.


João Maria de Almeida
Prefeito municipal